



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 02/2025**

**Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças**

**Responsável pela Demanda: Francisco Costa de Andrade**

**E-mail:** pmccfinancas@gmail.com

**Telefone Fixo:**  
**(28)3547-1930**

**Servidor ou Equipe de Fiscalização: Dhaiane Colodette Seraphin**

**INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**TIPO DO ITEM**

<b>MATERIAL DE CONSUMO (x)</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>

**Descrição sucinta da solicitação:**

Contratação de material gráfico para o projeto emergencial de conscientização dos produtores rurais, sobre a importância da nota fiscal NFF, e por consequência o aumento do índice de participação dos Municípios - IPM, para o do Município de Conceição do Castelo.

**Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:**

A informação recebida da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, que a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFAe, será descontinuada à partir de 01 de janeiro de 2026. E o histórico sobre Notas Fiscais de Produtor no ES, o Município, bem como, a grande parte dos Municípios agropecuários do Estado do Espírito Santo, perderão movimentação econômica no Valor Adicionado Fiscal – VAF3 (produção agropecuária).

Sendo assim, é necessário fazer um trabalho de conscientização no



Município com os produtores rurais, utilizando os meios de comunicação em massa (rádio, redes sociais, serviço de som, internet via satélite, veículos, impressora e demais meios), que ajudarão no alcance e convencimento dos produtores rurais a adotarem o pleno uso do referido aplicativo, panfletos, banner, radio, reuniões, entre outros.

**Resultado Pretendido:**

- Pretende-se conscientizar os produtores rurais da importância do cadastro e emissão da nova nota fiscal – NFF fácil.
- Modernizar, otimizar e facilitar os processos de cadastro, reduzindo a burocracia e acelerando a criação e emissão das NFFS e o acesso aos produtores.
- Ter um registro detalhado e transparente de todas as atividades e transações, tornando mais fácil acompanhar e verificar as operações. Isso fortalecerá a prestação de contas, reduzirá riscos de erros e aumentará a confiança dos cidadãos na gestão pública.
- Fornecer acesso às informações relevantes, permitindo que cidadãos e partes interessadas consultem dados, documentos e relatórios de forma mais fácil. Isso promoverá a participação cidadã e a transparência.
- Permitir a rápida identificação e resolução de problemas, agilizando a interação e proporcionando um melhor atendimento. Os procedimentos automatizados reduzirão os tempos de resposta.
- Espera-se conseguir um aumento Valor Adicionado Fiscal – VAF3 (produção agropecuária), para o Município.
- Espera-se garantir o cadastro e acesso a todos os produtores e comunidades do Município de Conceição do Castelo.

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no



Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda.

**Requisitos necessários para a contratação:**

**São Requisitos da presente contratação:**

- Efetuar a execução dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:**

A partir da emissão da autorização de fornecimento, para a confecção dos materiais.



**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento**

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 26 de setembro de 2025.

**FRANCISCO COSTA DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Finanças  
Conceição do Castelo/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza o planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é através da compra desses os itens, conscientizar os produtores rurais de sua importância para o município e, por consequência, aumentar nosso Índice de Participação dos Municípios – IPM.

<b>ETP Nº 01/2025</b>	<b>Data da Elaboração: 25/09/2025</b>
-----------------------	---------------------------------------

**Secretaria/servidor responsável: Francisco Costa de Andrade e  
Dhaiane Collodete Seraphim**

Secretaria Municipal de Finanças

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A informação recebida da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, que a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFAe, será descontinuada à partir de 01 de janeiro de 2026. E o histórico sobre Notas Fiscais de Produtor no ES, o Município, bem como, a grande parte dos Municípios agropecuários do Estado do Espírito Santo, perderão movimentação econômica no Valor Adicionado Fiscal – VAF3 (produção agropecuária).

**A partir de 01/01/2026, será apenas a Nota Fiscal Fácil – NFF, que atende somente através de aplicativo de celular – APP, com gerência feita pelo Estado do Rio Grande do Sul.**

Diante do exposto, e com o projeto emergencial em andamento, objetivando durante os meses de setembro a dezembro de 2025, será visitado o número máximo de produtores rurais, comunidades, associações, utilizando de comunicação em massa (rádio, redes sociais, serviço de som, internet via satélite, veículos, impressora e demais meios), que ajudarão no alcance e convencimento dos produtores rurais adotarem o pleno uso do referido aplicativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

O objeto da compra ser realizada por contratação direta, conforme lei nº 14.133/2021 e decreto 4765/2024.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **São Requisitos da presente contratação:**

- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa das quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade
1	Panfleto 14x20   Frente e verso (colorido)	Unidades	5.000
2	Banner - Lona com ilhós (1,20 Alt. X 0,800 Larg.) - colorido	Unidades	2

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Diante da necessidade, a Secretaria Municipal de Finanças realizou uma pesquisa de mercado para identificar as soluções disponíveis que melhor atendam às necessidades do município.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de compra direta em razão do valor e necessidade de caráter de urgência, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados.

Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

A solução consiste em contratação de empresa para confeccionar o material proposto, de ótima qualidade e que atenda aos requisitos que o município propõe.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

Em razão da natureza técnica e indivisível do serviço de cálculo atuarial, a contratação da empresa será realizada de forma global, sem parcelamento da solução, uma vez que se trata de uma única compra e de execução não fracionável.

Dessa forma, o pagamento será efetuado conforme estabelecido na autorização de fornecimento e nota fiscal, assegurando a plena realização dos trabalhos com a qualidade e integridade necessárias aos objetivos do município.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

A contratação da empresa tem como resultados pretendidos alcançar o número máximo de produtores rurais e consequência aumenta o índice de participação do município.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:**

Não há providencias a serem tomadas previamente.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X ) É VIÁVEL a presente contratação.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 26 de setembro de 2025.

**FRANCISCO COSTA DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Finanças  
Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 002/2025



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

Com fundamento na Lei 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 5.173 de maio de 2025.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo - ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1	Panfleto 14x20   Frente e verso (colorido)	Unidades	5.000
2	Banner - Lona com ilhós (1,20 Alt. X 0,800 Larg.) - colorido	Unidades	2

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- 4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 4.8.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

#### **Subcontratação**

- 4.9.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## Vistoria

- 4.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.** O prazo para início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, executado nas ruas de todo o Município de Conceição do Castelo – ES.
- 5.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após a execução provisória, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.8.** Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 5.9.** Os serviços ou objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:
- 5.10.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele



que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

- 5.11.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.12.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço**

- 5.13.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



### **Fiscalização Técnica**

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 6.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 72 (setenta e duas) horas.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.
- 7.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 7.15.** A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 7.21.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.



### **Forma de pagamento**

- 7.22.** O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
- 7.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.28.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

### **Cessão de crédito**

- 7.29.** Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1.** Em razão da natureza técnica e indivisível do serviço de cálculo atuarial, a contratação da empresa especializada será realizada de forma global, sem parcelamento da solução, uma vez que se trata de um único serviço interligado e de execução não fracionável.



- 8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.3.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Qualificação Econômico-Financeiro**

- 8.4.** A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da contratação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 8.5.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor  
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.6.** Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes:

- 8.7.** A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 8.8.** Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

- 8.9.** Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes a contratos em andamento.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de contratação direta em razão do valor, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **São obrigações do Contratante**

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8.** Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 11.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **São obrigações do Contratado**

- 11.14.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.15.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.16.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 11.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.18.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que
- 11.23.** Comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.24.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.27.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.30.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 11.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.33.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.34.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.35.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.37.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **12. SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 12.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

## **13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.2.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.3.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

- 13.4.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 13.5.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.6.** É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.7.** Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desde contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes

Conceição do Castelo/ES, 26 de setembro de 2025.

**Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.**

**Francisco Costa de Andrade**  
Secretário Municipal de Finanças  
Conceição do Castelo/ES  
Portaria nº 002/2025



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a informação recebida da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, que a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFAe, será descontinuada à partir de 01 de janeiro de 2026;

Considerando o histórico sobre Notas Fiscais de Produtor no ES, abaixo descrito, nosso Município, bem como, a grande parte dos Municípios agropecuários do Estado do Espírito Santo, perderão movimentação econômica no Valor Adicionado Fiscal – VAF3 (produção agropecuária);

Considerando a reunião realizada na sede da SEFAZ/ES, no dia 21/08/2025, com a participação do **Subsecretário de Estado da Receita** – Thiago Venâncio, O **Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES** – Sr. Mário Sérgio Lubiana, do **Secretário Executivo da referida Associação** - Sr. Bruno Carvalho, **dos(a) Secretários(a) Municipais de Finanças de:** São Gabriel da Palha – Sra. Beatriz Pagung, Santa Maria de Jetibá – Srº Valdecir Jacob, Vila Velha – Srº Núbio Ramos Castello, Santa Leopoldina – Srº Leomar Laurett, Conceição do Castelo – Francisco Costa de Andrade e contando ainda com a presença dos **Auditores Fiscais da Receita Estadual**: César Milagres e Deuber Vescovi.

Considerando que o Subsecretário Thiago, foi enfático em dizer que “a NFAe será extinta em 31/12/2025, decisão esta, sem a possibilidade de revisão devido a reforma tributária”, complementando, ainda, que: “A referida Nota Fiscal não atende todos os requisitos impostos para documento eletrônico e que a SEFAZ/ES, não possui estrutura para atender tais requisitos.” Mesmo com as ponderações feitas pelos secretários presentes, saímos da reunião com a convicção que a SEFAZ/ES extinguirá a NFAe em 31/12/2025.

Considerando ainda, que **à partir de 01/01/2026, teremos apenas a Nota Fiscal Fácil – NFF, que atende somente através de aplicativo de celular – APP**, com gerência feita pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Dianete do exposto, pedimos **em caráter emergencial** que a Prefeitura de Conceição do Castelo, através da Secretaria Municipal de Finanças, adote o plano proposto no termo anexo, objetivando durante os meses de setembro a dezembro de 2025, visitarmos o número máximo de produtores rurais, comunidades, associações, utilizando de comunicação em massa (rádio, redes sociais, serviço de som, internet via satélite, veículos, impressora e demais meios), que ajudarão no alcance e convencimento dos produtores rurais adotarem o pleno uso do referido aplicativo.



## Histórico sobre Notas Fiscais de Produtor no ES

O histórico da nota fiscal para produtores rurais no Espírito Santo reflete a evolução das práticas fiscais e da modernização do setor agropecuário nas últimas décadas. Desde quando predominavam as notas fiscais em papel, até a atualidade, com a adoção obrigatória de documentos eletrônicos como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), o estado acompanhou mudanças significativas impulsionadas pela tecnologia e pelas exigências tributárias. A transição, marcada por iniciativas como o aplicativo Nota Fiscal Fácil (NFF) e a substituição gradual dos blocos de físicos (MOD 4), trouxe maior praticidade, segurança e eficiência para produtores, consumidores e fiscalização, consolidando um sistema mais transparente e alinhado às demandas contemporâneas, conforme explicitamos abaixo:

**1984** – Os produtores procuravam as “coletorias” ou postos fiscais e emitiam suas Notas Fiscais – Notas fornecidas pelo Estado.

**À partir dos anos 90** – Instituiu-se o bloco de Nota Fiscal de Produtor modelo 04, onde o produtor pedia a autorização para confecção nas gráficas autorizadas pelo fisco estadual.

**1995** – Foram criados os primeiros Núcleos de Atendimento ao Contribuinte – NACs – onde os municípios passaram a dar um atendimento exemplar para os produtores rurais, sendo exemplo para todo o Brasil.

Com a extinção de várias agências da receita estadual e dos postos fiscais, os NACs, passaram a ter importância fundamental para emissão das Notas Fiscais de Produtor e consequentemente na composição do Valor Adicionado Fiscal – VAF 3 (produção rural), o que contribuiu muito para o Índice de Participação dos Municípios – IPM, principalmente para os municípios com vocação agropecuária e pesqueira (maioria do ES).

À partir do advento dos documentos eletrônicos, a SEFAZ/ES, sempre pioneira iniciou os trabalhos para criação da **Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFAe**, que além de atender outras demandas, atenderia o produtor rural, que culminaria, com a **extinção do Bloco de NFP MOD.04 em 31/12/2024**.

Após quase uma década, de idas e vindas, à partir de 01/01/2025, a SEFAZ/ES, extinguirá os Blocos de NFP MOD.04, passando todos os produtores serem obrigados a emitir somente a **NFAe e a Nota Fiscal Fácil - NFF**, esta última, criada recentemente e que só pode ser emitida via APP – celular, sendo que a NFAe pode ser emitida via WEB (Computador).

Ocorre que a SEFAZ/ES, anunciou a extinção da NFAe, sob alegação da Reforma Tributária. Tal medida acarretará um problema enorme para os municípios com vocações agropecuárias e pesqueiras, pois, agora que os



produtores estavam se adaptando e aceitando a NFAe, vem a NFF com a proposta de emissão somente via APP.

Hoje, já existe a dificuldade de emissão da NFAe, imaginemos da NFF.

**Principal problema:** Os municípios perderão IPM, com a falta de emissão de NFAe.

**Solução** – A SEFAZ/ES, rever o prazo para extinção da NFAe, ouvindo os Secretários Municipais da área de receitas oriundas do IPM.

### **Solução Emergencial em Conceição do Castelo**

Dante do esboço, a Secretaria de Municipal de Finanças do Município de Conceição do Castelo, quer implantar um **Programa Emergencial** para atingir o máximo de produtores rurais possíveis. Para tanto, terá que adquirir alguns equipamentos e serviços, que serão utilizados no projeto, conforme descrito abaixo:

- **Carro de som:** Será Utilizado para anunciar em cada comunidade, no dia anterior da visita, o dia e o horário de atendimento;
- **Propaganda no Rádio:** O rádio é uma ferramenta fundamental de comunicação, tendo em vista, que a maioria dos produtores escutam a rádio todos os dias, será utilizado ajudar na divulgação do projeto;
- **Redes sociais:** Hoje as redes sociais são muito utilizadas para divulgar e propagar eventos e notícias, será utilizado ajudar na divulgação do projeto;
- **Agentes de saúde:** Os agentes de saúde têm uma importância gigantesca, por fazer visitas regularmente nas residências, podem ajudar divulgar melhor o programa;
- **Notebook:** Para digitar e atualizar algumas informações referente a inscrição do produtor rural;
- **Impressora Multifuncional pequena:** Usada para imprimir e digitalizar documentos;
  - **Internet via satélite (Starlink Mini):** Para realizar o trabalho, necessita de internet, e algumas comunidades não tem acesso e muito menos sinal de telefone celular. E com a internet via satélite fica mais acessível e diminui os problemas;
  - **Automóvel:** Para a locomoção até as comunidades será preciso um automóvel, em bom estado de conservação.

Com os equipamentos em mãos, com a divulgação bem desenvolvida e com a equipe treinada e empenhada em realizar um excelente trabalho, alcançaremos o nosso principal objetivo, qual seja:



Conscientizar os produtores rurais de sua importância para o município e, por consequência, aumentar nosso Índice de Participação dos Municípios – IPM.

Para realizar um trabalho exemplar e de excelência, apresentamos a seguinte programação (que pode ter alterada devido à escassez do tempo e, outros possíveis contratemplos):

## Cronograma de Visitas – Comunidades

Data	Comunidade	Horário
30/09/2025	Indaiá	08h30 às 15h30
01/10/2025	Santa Luzia	08h30 às 15h30
03/10/2025	Taquarussú	08h30 às 15h30
07/10/2025	Tinguá	08h30 às 15h30
08/10/2025	Ribeirão de Santa Tereza	08h30 às 15h30
10/10/2025	Vargem Alegre	08h30 às 15h30
14/10/2025	Santa Tereza	08h30 às 15h30
15/10/2025	São José da Bela Vista	08h30 às 15h30
21/10/2025	Montevideu	08h30 às 15h30
22/10/2025	Viçosa	08h30 às 15h30
28/10/2025	Agua Limpa	08h30 às 15h30
29/10/2025	Santo Antônio de Areião	08h30 às 15h30
04/11/2025	Angá	08h30 às 15h30
05/11/2025	Monforte Quente	08h30 às 15h30
11/11/2025	Formosa	08h30 às 15h30
12/11/2025	Morro Vênus	08h30 às 15h30
14/11/2025	Pinga Fogo	08h30 às 15h30
18/11/2025	São Bento das Pedras	08h30 às 15h30
19/11/2025	Cantinho do Céu	08h30 às 15h30
25/11/2025	Monforte Frio	08h30 às 15h30
26/11/2025	Boa Esperança	08h30 às 15h30
02/12/2025	Mata Fria	08h30 às 15h30
03/12/2025	Ribeirão do Meio	08h30 às 15h30
09/12/2025	Ribeirão da Conceição	08h30 às 15h30
10/12/2025	Jatobá	08h30 às 15h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ao final do programa, emitiremos um relatório do quantitativo de pessoas alcançadas, bem como, as dúvidas e problemas resolvidos. Será feito também relatório fotográfico das visitas realizadas corroborando com o atendimento prestado.

Do material e dos serviços que precisam ser contratados para divulgação e uso no projeto, emitiremos um relatório de prestação de contas do material comprado, bem como, um relatório de controle de frota do veículo, o que demonstra a transparência e o comprometimento com o patrimônio público.

Por fim, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e consideração.

Conceição do Castelo – ES, 26 de setembro de 2025.

**FRANCISCO COSTA DE ANDRADE**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
(Assinado Digitalmente)

**DHAIANE COLLODETE SERAPHIM**  
**Chefe do Departamento de Receitas Municipais**  
(Assinado Digitalmente)



## **CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Finanças.

### **Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a compra de material gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	Panfleto 14x20   Frente e verso (Colorido)	un	5.000
<b>02</b>	Banner - Lona com ilhós (1,20 Alt. X 0,800 Larg.) - colorido	un	02

### **Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)**

Francisco Costa de Andrade

### **Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)**

Para a realização do levantamento de mercado para a presente contratação, foram analisados processos de contratações similares feitas pela Administração



Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como através de pesquisa direta com possíveis fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizada a justificativa da escolha desses fornecedores, conforme prevê o art. 23, § 1º, inc. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

Tais cotações seguem anexadas ao processo.

**Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)**

- Coleta de preço com no mínimo três fornecedores/empresas da região ou mais;

**Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)**

O meio estatístico utilizado para calcular o valor estimado da contratação foi a média realizada entre os valores obtidos nos diversos orçamentos coletados, pois, esse se mostrou mais favorável, uma vez que os dados estão dispostos de forma homogênea e possuem valores relativamente distintos para a aplicação dos outros métodos.

**Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)**

Não se aplica

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)**

Foram consultados valores de preços públicos, bem como os valores com fornecedores da região que se encontram em anexo.

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)**



Não se aplica.

**Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas  
(se for o caso)**

Não se aplica.

**Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)**

Foi realizado Coleta de preço com vários fornecedores/empresas da região ou mais.

**Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços,  
justifica-se**

Não se aplica.

Conceição do Castelo/ES, 26 de setembro de 2025.

**FRANCISCO COSTA DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Finanças

**Aquarela Impressos e Personalizados**

CNPJ: 47.075.366/0001-93

Avenida Angelo Altoe, 258 - São Pedro

Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

(28)99994-4303

aquarelaspj@gmail.com

Vendedor: Estefani de Almeida

Lopes

**ORÇAMENTO Nº 27****24/09/2025****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO	Nome fantasia:	CONCEICAO DO CASTELO PREF GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	27.165.570/0001-98	Endereço:	AV JOSE GRILLO, 426 - CENTRO
CEP:	29370-000	Cidade/UF:	Conceição do Castelo/ES
Telefone:		E-mail:	

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Banner (1,200 Larg. X 0,800 Alt.)	M²	2,00	86,40	172,80
2	Panfleto 14x20   Frente e verso (5000)	UN	1,00	790,00	790,00

**OBSERVAÇÕES**

- Prazo de produção:

Banner: 5 dias úteis

Panfleto: 20 dias úteis

Assinatura do cliente



**Retirado no Galpão**  
Av. Tapera, 601 Tapera 29375-000  
Venda Nova do Imigrante ES

(28) 9 9963-3042  
visiva.art@gmail.com  
www.visiva.com.br  
CNPJ: 34.229.337/0001-97

**ORÇAMENTO Nº 2445 REALIZADO EM 25/09/2025 ÀS 10:20**

**VENCIMENTO**  
26/09/2025

**ENTREGA**  
Retirado no Galpão

**TIPO**  
Cliente final

**DADOS DO CLIENTE**

Dhaiane 27.165.570/0001-98  
Prefeitura Municipal Conceição do Castelo

Avenida José grilo, 426 Centro 29370-000 Conceição do Castelo ES

(28) 9992-5121

<b>PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>VALOR</b>
<b>PANFLETOS, FLYERS E FOLHETOS COUCHÊ 70G SEM VERNIZ 150X200MM - 4X4</b>	5000	R\$ 0,12	R\$ 588,58
<b>BANNER</b> Lona 80x120cm Bastão de Madeira Topo e Base	1	R\$ 73,44	R\$ 73,44
<b>BANNER</b> Lona 80x120cm Bastão de Madeira Topo e Base	1	R\$ 73,44	R\$ 73,44
<b>SERVIÇO DE ARTE-FINALISTA</b>	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
		<b>Subtotal</b>	R\$ 775,46
		<b>Acrescimo</b>	R\$ 0,00
		<b>Desconto</b>	R\$ 0,00
		<b>Frete</b>	R\$ 0,00
		<b>Total</b>	R\$ 775,46



GRÁFICA  
**IMIGRAF**  
IMPRIMINDO QUALIDADE

28 99909 8157

graficaimigraf@hotmail.com  
@graficaimigraf

Prezado cliente,  
Segue orçamento solicitado.

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 026299.

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

**CNPJ:** 27.165.570/0001-98

**Endereço:** Avenida José Grilo, n 426, Centro, Conceição do Castelo - ES - CEP: 29.370-000

**01) Panfletos impressos em papel couchê 115g, comum, impresso frente e verso colorido, 20x30 cm, com 1 dobra no meio:**

**5000 un R\$ 2.300,00 (R\$ 0,46 centavos a unidade)**

**02) Impressão de Banner Front Light 240g, acabamento bastão:**

**2 un: R\$ 180,00 (R\$ 90,00 a unidade)**

**Valor Total: R\$ 2.480,00**

Atenciosamente,

**Gráfica Imigraf**

**CPNJ: 38.177.032/0001-30**

**ROBSON CARLOS FEU DO NASCIMENTO**

Validade da proposta : 10 dias.

\*\*Orçamento pode ser alterado após envio do arquivo.

\*\*\*As quantidades poderão variar 5% para mais ou para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

\*\*\*\*As cores da tela podem ser diferentes do impresso

\*\*\*\*Valores cotados á vista. Sendo considerado 100% no ato de aprovação do trabalho ou 50% no ato de aprovação e 50% no ato de entrega do pedido.

\*\*\*\*Valores pagos 100% no ato de aprovação sujeito á desconto, se considerado.

**Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),**

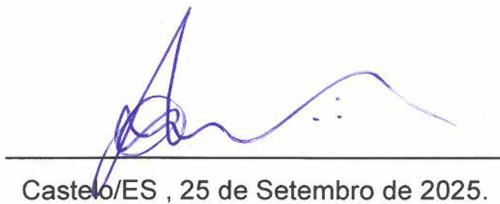


Gráfica Castelo LTDA - CNPJ 08.276.632/0001-94

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Unidades	Folders, tamanho 20x30, 4/4 cores, papel couchê 115g brilho, com uma dobra;	0,406	<b>2030,00</b>
02	02	Unidades	Banner/Faixa com ilhós, tamanho 80x1,20, 4 cores;	85,00	<b>170,00</b>

**Total: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**



Castelo/ES , 25 de Setembro de 2025.

**GRAFICA CASTELO LTDA**  
CNPJ 08.276.632/0001-94 I.E. 082.428.46-8  
AV. OSCAR RANGEL, 247 - VOLTA REDONDA  
283542-1767 CASTELO/ES CEP 29.360-000

**TICO COMUNICAÇÃO VISUAL**

CNPJ: 38.530.152/0001-79

RUA DO GIRASSOL, 200 - PROVIDENCIA

Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

(28) 9886-5501 - (28)99995-0965

ticograficavni@gmail.com

Vendedor: Henrique Lopes

**ORÇAMENTO Nº 243****22/09/2025**

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 20/10/2025

**DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO	Nome fantasia:	CONCEICAO DO CASTELO PREF GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	27.165.570/0001-98	Endereço:	AV JOSE GRILLO, 426 - CENTRO
CEP:	29370-000	Cidade/UF:	Conceição do Castelo/ES
Telefone:		E-mail:	

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	PANFLETO 14X20 - 90G - 4X4 - 5000 UND	UN	1,00	840,00	840,00
2	Lona com ilhós (1,2x0,8 m)	UN	2,00	75,00	150,00
<b>TOTAL</b>			<b>3,00</b>		<b>990,00</b>

PRODUTOS: 990,00

TOTAL: R\$ 990,00

**DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
17/10/2025	990,00	A Combinar	

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação;
- 2) Impressos c/ alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor;
- 3) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos fornecidos pelo cliente;
- 4) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo;
- 5) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;
- 6) Início da produção mediante ao pagamento dos 50%

CHAVE PIX



Assinatura do cliente



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Protocolo GFD nº 20254/2025

## **DECISÃO DO PREFEITO**

Tratam- se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, das empresas DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.740.877/0001-75 para emissão do item nº 01 e LM SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.440.675/0001-17 para emissão do item nº 02, referente a **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O PROJETO EMERGENCIAL DE CONCIENTIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, SOBRE A IMPORTANCIA DA NOTA FISCAL NFF, E POR CONSEQUENCIA O AUMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, PARA O DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, de acordo com protocolo GED nº 20254/2025.

Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras;

Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil;

Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante;

**DECIDO** pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 5.173/2025.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências.

Conceição do Castelo – ES, 06 de outubro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**



GRÁFICA - FORMULÁRIOS - COMUNICAÇÃO VISUAL

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. EPP  
CNPJ Nº 27.740.877/0001-75 – INSC. ESTADUAL Nº 080.906.50-8  
RUA CORINA CAIADO FRANÇA, 20 – BAIRRO CORAMARA -  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CEP 29.313-350  
[digrapel@uol.com.br](mailto:digrapel@uol.com.br) – FONE/FAX: (28) 3322-2299

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento e prestação de serviços referente ao objeto acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Panfleto 14x20   Frente e verso (colorido)	5.000	UND	PRÓPRIA	0,15	<b>750,00</b>
2	Banner - Lona com ilhós (1,20 Alt. X 0,800 Larg.) - colorido	2	UND	PRÓPRIA	80,00	<b>160,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 910,00 – novecentos e dez reais**

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que os impressos serão entregues de acordo com o cronograma estabelecido no edital, após a retirada da Ordem de Serviço.

Esclarecemos que nos preços unitários cotados na Tabela de Preços anexa inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, arte final, gravações em chapa, blocagem, vincagem, serrilhagem, picotes, furações, destacamentos, numerações, frete para a entrega e outros necessários ao cumprimento integral dos impressos que serão fornecidos.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A licitante declara, de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pagamento: de acordo com o edital.

Declaramos que aceitamos todas as condições do presente edital.

Dados bancários: [REDACTED]

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de outubro de 2025.

Raphael Marinho Moreira  
Sócio-Administrador  
CPF nº [REDACTED]  
C.I. nº [REDACTED]

**27.740.877/0001-75**

DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI  
Rua Corina Caiado França, 20  
Coramara - Cep: 29313-350  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

## PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Conceição de Castelo

A empresa LM SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA, com sede na rua HORACIO LEANDRO DE SOUZA,41- BASILEIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.440.675/0001-17, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente dispensa, propõe a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Panfleto 14x20/ frete e verso colorido.	UND	5000,00	1,00	R\$ 5.000,00
2	Bannr- Lona com Ilhós ( 1,20 Alt x 0,800 larg)- colorido.	UND	2	60,00	R\$120,00

valor da dispensa	R\$	5.120,00
Cinco mil cento vinte reais		

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2025.



LM SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA  
LORIANNE MACHADO MARQUES  
C.I N° [REDACTED] / CPF: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000076/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	BANNER (00015753) - 00002	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Fornecedor					
GRAFICA CASTELO LTDA ME	UN	2,0000	85,0000	170,00	
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP	UN	2,0000	80,0000	160,00	
H L DE AGOSTIN SERVICOS	UN	2,0000	75,0000	150,00	
L M SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA	UN	2,0000	60,0000	120,00	
AQUARELA IMPRESSOS E PERSONALIZADOS	UN	2,0000	86,4000	172,80	
VISIVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	2,0000	73,4400	146,88	
38.177.032 ROBSON CARLOS FEU DO NASCIMENTO	UN	2,0000	90,0000	180,00	
			<b>78,5486</b>	<b>157,10</b>	

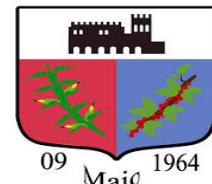
Ítem	PANFLETOS (00015771) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Fornecedor					
GRAFICA CASTELO LTDA ME	UN	5.000,0000	0,4060	2.030,00	
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP	UN	5.000,0000	0,1500	750,00	
H L DE AGOSTIN SERVICOS	UN	5.000,0000	0,1680	840,00	
L M SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA	UN	5.000,0000	1,0000	5.000,00	
AQUARELA IMPRESSOS E PERSONALIZADOS	UN	5.000,0000	0,1580	790,00	
VISIVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	5.000,0000	0,1200	600,00	
38.177.032 ROBSON CARLOS FEU DO NASCIMENTO	UN	5.000,0000	0,4600	2.300,00	
			<b>0,3517</b>	<b>1.758,57</b>	

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

06/10/2025 13:42:08

**Pesquisa de Preços Nº 000076/2025 - 06/10/2025 - Processo Nº /2025**

**00001 Lote 00001**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015771	PANFLETOS panfleto 14x20   frente e verso (colorido)	UN	5.000,00	0,352	1.758,57

**Total do Lote: 1.758,57**

**00002 Lote 00002**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00015753	BANNER banner - lona com ilhós (1,20 alt. x 0,800 larg.) - colorido	UN	2,00	78,549	157,10

**Total do Lote: 157,10**

**Total Geral: 1.915,67**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000076/2025 - 06/10/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP							
CNPJ	27.740.877/0001-75							
Endereço	RUA CORINO CALADO FRANCA, 08 - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29313350							
Contato	2833222299 digrapel @uol.com.br							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015771	PANFLETOS panfleto 14x20   frente e verso (colorido)		UN	5.000,00	0,150	750,00

Total do Fornecedor: 750,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000076/2025 - 06/10/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	L M SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA							
CNPJ	18.440.675/0001-17							
Endereço	Rua Horacio Leandro de Souza, 41 - Basiléia - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29302875							
Contato	2835229755 loriane.marques@hotmail.com							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00015753	BANNER banner - lona com ilhós (1,20 alt. x 0,800 larg.) - colorido		UN	2,00	60,000	120,00

Total do Fornecedor: 120,00

Total Geral: 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO Nº 20238/2025**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base apenas em orçamentos de fornecedores.

Informo ainda que o processo se trata de contratação direta de empresa para prestação de serviços de emissão de panfletos e banners.

Adicionalmente, comunico que os valores obtidos foram devidamente lançados no sistema de Compras, possibilitando, por meio de análise técnica, a identificação das propostas mais vantajosas, tratando-se da empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP** para emissão do Item 01 (panfletos) e a empresa **LM SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO LTDA** para emissão do item 02 (banner), conforme é possível observar em documentos já anexos neste processo.

Diante do exposto, constatamos que a composição dos preços observou os critérios técnicos e normativos pertinentes.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 06 de outubro de 2025.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED: 20254/2025

ORIGEM: 013001– Secretaria de Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

Ficha	027
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal.**

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 06 de Outubro de 2025

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## DECISÃO DO PREFEITO

Protocolo GED n° 20254/2025

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Castelo – ES, através do Protocolo n.º 20254/2025, referente à Compra Direta de Folderes e Banner, para **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O PROJETO EMERGENCIAL DE CONCIENTIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, SOBRE A IMPORTANCIA DA NOTA FISCAL NFF, E POR CONSEQUENCIA O AUMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, PARA O DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

**AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 29 de setembro de 2025.

[Redacted]  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 09 de outubro de 2025, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Aquisição de licença de certificado digital SSL/TLS Wildcard para servidor web.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668.

MATHEUS LOCATELLI  
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta  
Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1646833**

**Pesquisa de Preço**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 14 de outubro de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

**OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares Públicas do Município de Colatina/ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

LAISLA DA SILVA RONCHETTI  
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

**Protocolo 1646815**

**Conceição do Castelo**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
RESULTADO**

**Concorrência eletronica Nº 000001/2025  
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/  
TCE-ES:2025.021E0700001.01.0023**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, sendo homologado vencedora do certame a empresa: **ESSENCEIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME** no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Perfezendo

um **Valor Global de R\$ \$ 180.000,00**.

Conceição do Castelo, ES, 06 de outubro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1646788**

**Dispensa de Licitação**

**Protocolo GED nº 20254/2025. DECISÃO DO PREFEITO**

Tratam- se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, das empresas DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.740.877/0001-75 para emissão do item nº 01 e LM SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.440.675/0001-17 para emissão do item nº 02, referente a CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA O PROJETO EMERGENCIAL DE CONCIENTIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, SOBRE A IMPORTANCIA DA NOTAFISCALNFF, EPORCONSEQUENCIAO AUMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, PARA O DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, de acordo com protocolo GED nº. 20254/2025. Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil; Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante; DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº. 5.173/2025. Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências. Conceição do Castelo - ES, 06 de outubro de 2025. **VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES.**

**Protocolo 1646793**

**Divino de São Lourenço**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

**ID Nº: 2025.022E0700001.09.0045**

**PROCESSO: 2100/2025**

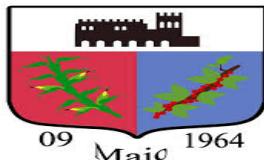
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de seu representante, neste ato o, Sr. **Leonardo Faria Queiroz**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº **002100/2025**, ratifica e torna pública a Dispensa de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, tendo como objeto: **Manutenção corretiva do cilindro hidráulico da escavadeira hidráulica XCMG modelo XE150B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Divino de São Lourenço - ES.**

Empresas Vencedoras:

**TECNIC HIDRAULIC LTDA, CNPJ nº 15.150.841/0001-52.**

**Valor:** R\$ 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais.).

**Codificações Orçamentarias:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Empenho  
Nº 000632/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			Processo	020238/2025
Origem	Dispensa Nº 000031/2025				
Projeto/Atividade	0412300072.012	Elemento	33903900000.	Ficha	00027-150000000000
Fornecedor	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP			CNPJ	27.740.877/0001-75
Endereço	RUA CORINO CALADO FRANCA, 08 - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29313350			Telefone	2833222299
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	5.000,000	UN		00000965	PANFLETOS FR./ VR. panfleto 14x20   frente e verso (colorido)	0,1500	750,00

<b>Total Geral</b>	<b>750,00</b>
--------------------	---------------

Condição de Pagamento: Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa: *Contratação de material gráfico para o projeto de conscientização dos produtores rurais, sobre a importância da nota fiscal NFF, e por consequência o aumento do índice de participação dos Municípios - IPM, para o do Município de Conceição do Castelo, ES.*

Local de Entrega: **SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, , Nº - - - CEP: . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 08 de outubro de 2025

---

Registro de Preço / Setor de Compras

---

Autorização da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Empenho  
Nº 000633/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			Processo	020238/2025
Origem	Dispensa Nº 000031/2025				
Projeto/Atividade	0412300072.012	Elemento	33903900000.	Ficha	00027-150000000000
Fornecedor	L M SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA			CNPJ	18.440.675/0001-17
Endereço	Rua Horacio Leandro de Souza, 41 - Basiléia - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29302875			Telefone	2835229755
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	2,000	UN		00005166	BANNER banner - lona com ilhós (1,20 alt. x 0,800 larg.) - colorido	60,0000	120,00

**Total Geral****120,00**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa: *Contratação de material gráfico para o projeto de conscientização dos produtores rurais, sobre a importância da nota fiscal NFF, e por consequência o aumento do índice de participação dos Municípios - IPM, para o do Município de Conceição do Castelo, ES.*

Local de Entrega: **SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, , Nº - - - - CEP: . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 08 de outubro de 2025

---

Registro de Preço / Setor de Compras

---

Autorização da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.570/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO N° 0002272/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025** **Tipos: Ordinário**  
**Ficha : 0000027** **Data : 08/10/2025**  
**Processo : 0020238/2025** **Valor : 750,00**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho N°: 000632/2025**

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - Administração

Subfunção : 123 - Administração Financeira

Programa : 0007 - MELHORIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVAS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 4809 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**

**CNPJ/CPF : 27.740.877/0001-75**

**Bairro : CORAMARA**

**Cidade : Cachoeiro de Itapemirim**

**Endereço : 003 CORINA CAIADO**

**UF : ESPIRITO SANTO**

**Telefone Fixo: 2833222299**

**Celular:**

**PIS PASEP :**

**Histórico :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O PROJETO EMERGENCIAL DE CONCIENTIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, SOBRE A IMPORTÂNCIA DA NOTA FISCAL NFF, E POR CONSEQUENCIA O AUMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, PARA O DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.  
 DISPENSA ELETRÔNICA N° 00031/2025.  
 DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N°. 632 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 20254/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Subelemento: 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>981,70</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>750,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>231,70</b>
-----------------------	---------------	--------------------------	---------------	-------------------------	---------------

(setecentos e cinqüenta reais )

**Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000031/2025**

#### L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000031/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0020238/2025

Classificação : Compras e Serviços

#### C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
58	MATERIAL GRAFICO	750,00
Total		<b>750,00</b>

#### L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	750,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	750,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	750,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	750,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	750,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	750,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	750,00	822110102000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	750,00

#### Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 08 de outubro de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
 CPF: [REDACTED]

FRANCISCO COSTA DE ANDRADE  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CPF: [REDACTED]

HUGO BISSOLI SPADETTO  
 CONTADOR  
 CPF: [REDACTED]

TALITA CASAGRANDE LACHINI  
 CONTADORA  
 CPF: [REDACTED]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.570/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO N° 0002273/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025** **Tipos: Ordinário**  
**Ficha : 0000027** **Data : 08/10/2025**  
**Processo : 0020238/2025** **Valor : 120,00**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho N°: 000633/2025**

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - Administração

Subfunção : 123 - Administração Financeira

Programa : 0007 - MELHORIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE A EVAS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 11726 - L M SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA**

**CNPJ/CPF : 18.440.675/0001-17**

**Bairro : Basílésia**

**Cidade : Cachoeiro de Itapemirim**

**Endereço : 003 Horacio Leandro de Souza**

**UF : ESPIRITO SANTO**

**Telefone Fixo: 2835229755**

**Celular:**

**PIS PASEP :**

**Histórico :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O PROJETO EMERGENCIAL DE CONCIENTIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, SOBRE A IMPORTÂNCIA DA NOTA FISCAL NFF, E POR CONSEQUENCIA O AUMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, PARA O DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.  
 DISPENSA ELETRÔNICA N° 00031/2025.  
 DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N°. 633 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 20254/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Subelemento: 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>231,70</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>120,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>111,70</b>
-----------------------	---------------	--------------------------	---------------	-------------------------	---------------

( cento e vinte reais )

**Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000031/2025**

**L I C I T A Ç Ã O**

Número/Ano Licitação: 0000031/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0020238/2025

Classificação : Compras e Serviços

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
58	MATERIAL GRAFICO	120,00
		<b>Total 120,00</b>

**L A N Ç A M E N T O :**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	120,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	120,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	120,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	120,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	120,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	120,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	120,00	822110102000 - PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MEN	120,00

**Local/Data/Assinaturas**

conceição do castelo, 08 de outubro de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
 CPF: [REDACTED]

FRANCISCO COSTA DE ANDRADE  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CPF: [REDACTED]

HUGO BISSOLI SPADETTO  
 CONTADOR  
 CPF: [REDACTED]

TALITA CASAGRANDE LACHINI  
 CONTADORA  
 CPF: [REDACTED]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Fornecimento  
Nº 000970/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			Processo	020238/2025
Origem	Dispensa Nº 000031/2025				
Projeto/Atividade	0412300072.012	Elemento	33903900000.	Ficha	00027-150000000000
Fornecedor	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP			CNPJ	27.740.877/0001-75
Endereço	RUA CORINO CALADO FRANCA, 08 - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29313350			Telefone	2833222299
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	5.000,000	UN		00000965	PANFLETOS FR./ VR. panfleto 14x20   frente e verso (colorido)	0,1500	750,00

**Total Geral****750,00**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa: *Contratação de material gráfico para o projeto de conscientização dos produtores rurais, sobre a importância da nota fiscal NFF, e por consequência o aumento do índice de participação dos Municípios - IPM, para o do Município de Conceição do Castelo, ES.*

Local de Entrega: **SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, , Nº - - - CEP: . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 13 de outubro de 2025

---

Registro de Preço / Setor de Compras

---

Autorização da Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Fornecimento  
Nº 000971/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			Processo	020238/2025
Origem	Dispensa Nº 000031/2025				
Projeto/Atividade	0412300072.012	Elemento	33903900000.	Ficha	00027-150000000000
Fornecedor	L M SOLUCAO EM IMPRESSAO LTDA			CNPJ	18.440.675/0001-17
Endereço	Rua Horacio Leandro de Souza, 41 - Basiléia - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29302875			Telefone	2835229755
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	2,000	UN		00005166	BANNER banner - lona com ilhós (1,20 alt. x 0,800 larg.) - colorido	60,0000	120,00

**Total Geral****120,00**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa: *Contratação de material gráfico para o projeto de conscientização dos produtores rurais, sobre a importância da nota fiscal NFF, e por consequência o aumento do índice de participação dos Municípios - IPM, para o do Município de Conceição do Castelo, ES.*

Local de Entrega: **SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, , Nº - - - - CEP: . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 13 de outubro de 2025

---

Registro de Preço / Setor de Compras

---

Autorização da Despesa